



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO PRESENCIAL 0036/2023 PROCESSO 0112/2023

Objeto: Permissão onerosa de uso de imóvel de propriedade do Município de Américo Brasiliense-SP, localizado na Rua Toledo Pizza, n. 61.

EDITAL

1. PREÂMBULO

2. DO OBJETO

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. DA DATA, HORÁRIO, LOCAL DA LICITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6. DO CREDENCIAMENTO

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8. DA HABILITAÇÃO

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10. DOS RECURSOS

11. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

12. DA CONTRATAÇÃO

13. DO PAGAMENTO

14. DO PRAZO CONTRATUAL

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL

ANEXO DE EDITAL V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO DE EDITAL VI – OFÍCIO DE AVALIAÇÃO

ANEXO DE EDITAL VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP

ANEXO DE EDITAL VIII - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão presencial do tipo maior valor, em sessão pública, visando a seleção de proposta mais vantajosa para permissão onerosa de uso do imóvel de sua propriedade, nos termos da Lei Orgânica do Municipal, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. A sessão de pregão terá início no dia **20 de julho 2023 às 14h**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no Paço Municipal situado na Avenida Eugênio Voltarel, 25, Centro, Américo Brasiliense – SP.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para permissão onerosa de uso de imóvel de propriedade do Município de Américo Brasiliense, situado com frente para a Rua Toledo Piza, sob o nº 61, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br.

3.1.1. Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

3.1.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

3.1.3. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.1.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada no site da Prefeitura por meio do endereço www.americobrasiliense.sp.gov.br.

3.2. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse na permissão de uso onerosa do imóvel objeto do presente certame e atendam as todas as condições estabelecidas no ato convocatório.

4.2. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.3.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

4.3.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.3.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de São Paulo, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.3.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.3.6. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.5. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.7. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DA DATA, HORÁRIO, LOCAL DA LICITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. O licitante interessado fará a entrega dos invólucros I e II, contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, ao pregoeiro e sua equipe de apoio designados para processar e julgar o certame.

5.2. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

5.2.1. Local da sessão pública do pregão presencial: Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro, Américo Brasiliense/SP.

5.2.2. Data da sessão pública do pregão presencial: **20 de julho de 2023**;

5.2.3. Horário da abertura da sessão pública do pregão presencial: **às 14:00 horas**;

5.2.4. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 0036/2023 – PROCESSO Nº.: 0112/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 0036/2023 – PROCESSO Nº.: 0112/2023

PROPONENTE:.....

CNPJ:

5.3. O Município de Américo Brasiliense não se responsabilizará por envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública de realização do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento de **procurador** far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo V deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição;

6.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

6.4. O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo condo no Anexo III deste edital.

6.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.6. O representante legal que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos INVÓLUCROS PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação.

6.6.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantendo o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do maior preço.

6.7. A ausência de quaisquer documentos previstos para o CREDENCIAMENTO ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista impossibilitará o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2. Não será admitida proposta para objeto diverso do definido neste Edital.

7.3. O valor ofertado será reajustado na forma estabelecida no Contrato.

7.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem a totalidade do objeto deste Edital.

7.5. Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.6. Ocorrendo divergências entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.7. Todas as condições estabelecidas pelo Anexo I serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

7.8. A proposta deverá atender à totalidade do objeto desta licitação.

7.9. As propostas deverão apresentar preço total, sendo vedada imposição de condições ou opções, admitidas somente propostas que ofertem apenas um preço.

7.10. A proposta vencedora será aquela que ofertar o MAIOR VALOR de pagamento mensal, referente a permissão onerosa de uso de imóvel, devido pela PERMISSONÁRIO à PERMITENTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

7.10.1. Além do valor pago pela permissão onerosa de uso, o permissionário arcará ainda com a taxa mensal pelo fornecimento de luz/energia elétrica, água e esgoto.

7.11. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

8.1. Regularidade jurídica:

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital.

8.1.2. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.1.3. Cédula de identidade e registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias,

8.1.4.1. cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.4.2. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**;

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ava da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.5. Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.7. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4 Os interessados em participar da licitação poderão realizar visita técnica ao imóvel objeto da permissão de uso, de forma a terem conhecimento pleno do local.

8.4.1. A Visita Técnica ao local é facultativa, sendo um direito do licitante e não uma obrigação, no entanto, ela é recomendada aos licitantes para que se tenha um melhor conhecimento do imóvel objeto da permissão de uso e deverá ser realizada pelo representante legal da licitante;

8.4.2. Na opção de realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Visita Técnica, atestado por servidor do Departamento de Planejamento na qual certifica que compareceu e vistoriou o local objeto da permissão onerosa de uso, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta. Para tanto, a licitante deverá visitar as dependências do imóvel, anteriormente à realização da licitação, objetivando o conhecimento das dimensões e padrões adotados;

8.4.3. A Visita Técnica, no caso de opção por esta, deverá ser realizada em até 2(dois) dias úteis antes da abertura dessa licitação, sendo agendada com antecedência, junto ao Departamento Planejamento, pelo e-mail planejamento@americobrasiliense.sp.gov.br, sendo agendada para dia útil, de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre 09h e 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

8.4.4. A vistoria técnica será acompanhada por servidor do Departamento de Planejamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

8.4.5. A não realização da visita exime o direito a licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

8.4.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais, porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

8.4.7. A Declaração de Visita Técnica deverá fazer parte da documentação de habilitação da licitante, no caso de opção pela realização da vistoria, conforme modelo contido no anexo III.

8.4.8. Na opção por não realização da Visita prévia, o licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do imóvel objeto da permissão de uso, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

8.4.9. A licitante que decidir não realizar a visita e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

8.5. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo ou de que não está suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.6. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em que nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

8.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

8.9. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

8.13. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

8.14. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante juntada de norma legal pertinente.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

9.1.1. Quando a sessão de pregão se estender por mais de um dia e o representante legal credenciado estiver impossibilitado de acompanhar o andamento dos demais atos do procedimento licitatório, outro representante poderá ser credenciado em seu lugar;

9.1.2. Ao ser credenciado outro representante legal para atuar em nome da licitante, conforme item anterior, automaticamente cessará os poderes do representante primeiro credenciado;

9.1.3. A documentação para o novo credenciamento será a mesma que originou o primeiro credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

9.2. Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. Classificação das propostas comerciais:

9.4.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais apresentados para o lote único, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.4.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta do maior valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior valor, para participarem dos lances verbais.

9.4.3. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a proposta de maior valor, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

9.5. Dos lances verbais:

9.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor valor e os demais.

9.5.1.1. O licitante poderá cobrir o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de maior valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote único apenas o de maior valor.

9.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a ordem de apresentação dos lances será determinada por sorteio.

9.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.5.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.5.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

9.5.6. No início da fase de lances, o pregoeiro poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

9.6. Julgamento:

9.6.1. Critério de julgamento: Observado o disposto no item 07 deste Edital, o critério de julgamento será o de MAIOR VALOR ofertado para o lote único, a ser pago mensalmente pela permitente a permissionária.

9.6.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.2.1. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior preço e o valor estimado da contratação;

9.6.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.6.3. Sendo aceitável a oferta de MAIOR valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.7. Declaração do vencedor:

9.7.1. A Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e, não havendo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à licitante vencedora;

9.7.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

9.7.3. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar diretamente com o detentor da melhor oferta, para que seja obtido preço mais favorável, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos.

9.8. Elaboração da ata:

9.8.1. A ata da sessão será lavrada por membro da equipe de apoio, sob as ordens do pregoeiro, e será assinada por ambos, juntando-se a ela a lista dos presentes à sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

9.8.2. As divergências quanto ao registro em ata serão decididas pelo pregoeiro, que assinalará, após o registro de seu entendimento, que o faz sob protesto do licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. A apresentação das razões de recursos e contrarrazões, assim como documentos complementares, poderá ser efetuada mediante protocolo digital disponível no site do município ou através do e-mail licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br.

10.5. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

10.5.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.5.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

10.6. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

10.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

10.8. As decisões de eventuais recursos serão comunicadas a todas as licitantes por e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, quando o pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o termo de permissão de uso ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do Anexo IV.

12.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de permissão de uso.

12.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

12.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido pela permissão de uso deverá ser efetuado por meio de depósitos em conta, conforme as determinações da permitente, até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado termo de permissão onerosa de uso com a Adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Américo Brasiliense., podendo ser prorrogado nas hipóteses Legais.

14.1.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento, pela licitante adjudicatária, da convocação formal.

14.1.3. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte.

14.1.4. Caso ocorra a alienação do imóvel poderá haver a sub-rogação do termo de permissão onerosa de uso pela adquirente, a qual caberá decidir acerca da continuidade da relação jurídica com a permissionária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

14.1.5. A permissionária não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações do instrumento decorrente do presente Termo de Referência.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M.

15.2. No caso de extinção do índice definido neste artigo, será utilizado, para efeito de reajuste ou atualização monetária, o índice que vier a substituí-lo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei 10.520, de 2002 ou ainda a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo PERMITENTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo PERMITENTE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor DA PERMISSÃO;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

16.2.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

16.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.2.3. Não manter a proposta;

16.2.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

16.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.6. Cometer fraude fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3. Todos os documentos relativos a esta licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses, previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da licitante e do processo licitatório.

17.4. É vedado ao licitante alterar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.8. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 08h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, pelo e-mail: licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br.

17.10. Os interessados poderão examinar o presente edital e seus anexos no sítio eletrônico www.americobrasiliense.sp.gov.br, link Transparência.

17.11 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de publicidade oficial, serão publicados no Diário Oficial do Município <https://diarioamericobrasiliense.kingpage5.com.br/>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, SP, 06 de julho de 2023.

Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL 0036/2023
PROCESSO 0112/2023**

Arquivo em pdf apartado ao edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 0036/2023 PROCESSO 0112/2023

OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE- SP, LOCALIZADO NA RUA TOLEDO PIZZA, N. 61, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Nome / Razão Social:		C.P.F. / C.N.P.J			
Endereço:		Email:			
Cidade:		UF:	CEP:	TELEFONE	
ITEM	UN.	QUANT.	Descrição das Mercadorias ou Serviços	Valor Mensal	Valor Total
1	mês	12	PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE- SP, LOCALIZADO NA RUA TOLEDO PIZZA, N. 61, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS		
VALOR GLOBAL R\$ _____ (por extenso)					

- Informar os seguintes dados do responsável pela assinatura do eventual contrato/ata:

Nome completo:

R.G.:

C.P.F.:

Data de Nascimento:

Email Pessoal:

Email Institucional:

Telefone:

Endereço:

A licitante declara que:

- Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- Sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO.

LOCAL, de de 2023.

Identificação da proponente
Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL 0036/2023 PROCESSO 0112/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, sob as penas da lei que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.
- A empresa mencionada está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- Não é declarado inidôneo ou que não está suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Que vistoriei o local objeto da licitação em epígrafe e/ou estou ciente das suas características e peculiaridades, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida permissão ou o cumprimento de todas as obrigações.

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante
RG nº ...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL 0036/2023 PROCESSO 0112/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE EPARA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO SITUADO NA RUA TOLEDO PIZZA, OBJETO DA MATRÍCULA n. 11.027 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARQUARA-SP.

Aos.....dias do mês dedo ano de dois mil e seis, o CNPJ/MF n. 43.976.166/0001-50, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. DIRCEU BRÁS PANO, inscrito no CPF/MF n. 024.413.408-16 e aqui denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado a com sede na nacional na rua , inscrita no CNPJ n.º , neste ato, representada porinscrito no RG sob o nº , CPF sob o nºresidente e domiciliado na Rua , n.º , em -----SP, doravante denominada PERMISSONÁRIO celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso Onerosa, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0112/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite ao PERMISSONÁRIO a utilização do imóvel do imóvel público situado na Rua Toledo Pizza, ao lado do n. 61, objeto da matrícula n. 11.027 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara – SP, observando a área útil e a servidão de passagem descritas no Anexo I – Termo de Referência, cujo teor é parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do Permissionário:

- a) A pagamento mensal de R\$ pela utilização da área pública;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com as condições previstas no item 1.1, da Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da permissão de uso, sem direito à quaisquer indenizações por construções ou benfeitorias realizadas sobre a área permitida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

d) manter o espaço permitido, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade do Permissionário as consequências decorrentes do seu descumprimento;

CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE

3.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do Permissionário, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

3.2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

3.4. O PERMISSONÁRIO fica diretamente vinculada aos órgãos municipais, no que tange ao uso e atividades a serem exploradas no imóvel objeto da presente Permissão,

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1. A presente permissão é concedida, a título precário, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, observados os critérios de oportunidade e conveniência pela Administração Municipal;

4.1.2 Findo o prazo estipulado na subcláusula 4.1 o Permissionário fará a desocupação completa e entrega do espaço, independente de notificação.

4.2. Havendo interesse do Permissionário em desocupar o imóvel antes do término do prazo do presente Termo, fica obrigada a comunicar, por escrito, sua intenção, tendo um prazo de 30 (trinta) dias, contados daquela comunicação, para efetiva desocupação e entrega do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA –PROIBIÇÕES

5.1. É proibido ao PERMISSONÁRIO:

- a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão;
- b) alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO; formalizada por termo aditivo;
- c) comercializar artigos proibidos por lei;
- d) praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;
- e) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- f) desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida.
- g) utilizar espaço como moradia eventual ou permanente;
- h) pichações
- i) desatender as requisições previstas na subcláusula 7.7 desta Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEIS - SANÇÕES

6.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar à PERMISSIONÁRIA as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- a) advertência;
- b) multa correspondente à valor de 12 prestações mensais indicadas na subcláusula 2.1, “a”, atualizado pelos índices adotados pelo Município.
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PERMISSIONÁRIA ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.
- e) revogação da Permissão de Uso;

6.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

7. CLÁUSULA SETE DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo ao PERMISSIONÁRIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

7.2. As construções e reformas efetuadas pela PERMISSIONÁRIA no imóvel desta permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO e correrão às expensas do Permissionário.

7.3. Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do MUNICÍPIO, a revogação da permissão de uso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

7.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do Permissionário, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

7.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades do Permissionário bem como a completa desocupação do imóvel.

7.7. Os espaços permitidos poderão ser requisitados, eventualmente, pelo MUNICÍPIO, sendo que o Permissionário será notificado com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.8. O PERMISSONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

7.9. Fica designado pela Prefeitura o servidor **Wellington Cardoso Monteiro**, CPF n° _____, cargo _____, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante do permissionário, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial ao permissionário, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pelo PERMISSONÁRIO, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - REVOGAÇÃO

8.1. Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO;
- c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
- d) a dissolução do Permissionário;
- e) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificadas a conveniência do ato;
- f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;

8.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

8.3. Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a desocupação completa e entrega do espaço.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Américo Brasiliense – SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

9.2 Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 0036/2023 PROCESSO 0112/2023

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ n.º _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do Pregão Presencial n.º 0036/2023, CREDENCIA o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, _____ (cargo ou função), para REPRESENTÁ-LA perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP, na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive, interpor e desistir da interposição de recursos em todas as fases do referido certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
(com reconhecimento de firma)

NOME: _____

RG n.º _____

CARGO / FUNÇÃO: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO VI – OFÍCIO DE AVALIAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL 0036/2023
PROCESSO 0112/2023**

Anexo em pdf apartado ao edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP

PREGÃO PRESENCIAL 0036/2023 PROCESSO 0112/2023

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

PERMISSIONÁRIO:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, data.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano Cargo: Prefeito Municipal CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano Cargo: Prefeito Municipal CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano Cargo: Prefeito Municipal CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

Pelo permissionário: NOME DA EMPRESA Nome: Nome do representante
Cargo: Representante Legal CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano Cargo: Prefeito Municipal CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE OU LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:

Nome: Rafael Stevan Cargo: Procurador Jurídico OAB/SP: 241.866

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP PREGÃO PRESENCIAL 0036/2023 PROCESSO 0112/2023

PERMITENTE:
CNPJ Nº:
PERMISSIONÁRIO:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Américo Brasiliense, em xx de XXXX de 2023.

RESPONSÁVEL:

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

Assinatura: _____